



**Município  
de Santos**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

## **CERTIDÃO DE MITIGAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

**CMIV Nº 01/2018**

A COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, certifica que foram implantadas todas as medidas mitigadoras e compensatórias relacionadas no Parecer Técnico de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - PTIV nº 03/2017 referente ao empreendimento sito no Porto de Santos, objeto de solicitação de aprovação de EIV por meio do Processo Administrativo nº 101.118/2016-31. **OBS: (1)** – O proprietário ou responsável legal compromete-se a cumprir, por tempo indeterminado, a medida II do referido PTIV, a saber: Comunicação prévia à CET-Santos sobre a eventual circulação de caminhões superdimensionados dentro dos perímetros do município, bem como quaisquer intervenções durante os períodos de obras e de operação do Terminal, ficando responsável pelos custos necessários para escoltas e demais intervenções necessárias a fim de garantir a fluidez e segurança do trânsito (veículos e pedestres), conforme Anexo I, antes das intervenções, a tempo para análise e providências necessárias (ao menos uma semana de antecedência); **(2)** – Esta certidão não isenta o responsável do pleno atendimento às demais obrigações referentes à legislação municipal, estadual e federal; **(3)** – O proprietário ou responsável legal deverá anexar uma via original deste documento ao processo administrativo referente à aprovação do projeto arquitetônico ou à licença de localização e funcionamento da atividade a ser exercida.

Santos, 25 de janeiro de 2018.

**Júlio Eduardo dos Santos**

**Presidente da COMAIV**